



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 5.793 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.614, de 25 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 196.289,04 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente a recurso emergencial à Cultura, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 196.289,04 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.17.000.13.392.021.1.069 – Incentivo à Cultura Local

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.04	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros	R\$ 130.000,00
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 66.289,04

Art. 2º) – A importância de R\$ 196.289,04 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) para atender ao presente Crédito é advinda do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, ART. 2º A União entregará, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e será recolhida na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas
1718.99.0.0.000 – Outras Transferências da União
1718.99.1.1.000 – Outras Transferências da União - Principal
1718.99.1.1.008 – Recurso Emergencial à Cultura – Lei Aldir Blanc

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 25 de setembro de 2020


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em: 24/09/2020
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página: 03/ BIM Nº 541

Rúbrica: 

Mat. 0312439